



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

046 ABR 1979

LEI N.º **1260**
(29 DE MARÇO DE 1979)

Dispõe sobre recebimento de ruas, praça de retorno e área livre do loteamento 'V. Angélica, em doação.

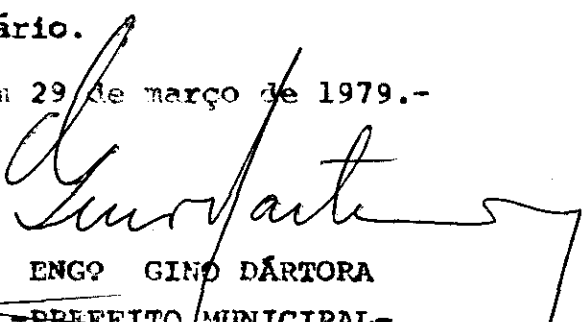
. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a receber, em doação, as ruas, praça de retorno e área livre, do loteamento Vila Angélica, aprovado pelo Decreto nº 1126, de 13 de abril de 1976, com a área de 2.585,00 m2.

ARTIGO 2º - As descrições das ruas denominadas Rua Fernanda e Rua Clarice, praça de retorno e área livre, serão feitas pelo interessado, na ocasião da lavratura da escritura competente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de março de 1979.-

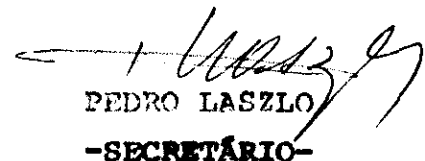

ENG. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-


MARIA INÊS D. GONZALEZ

-DIRETORA DEPTO CADASTRO E TOPOGRAFIA-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiá-Regional.


PEDRO LASZLO

-SECRETÁRIO-